

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 114/2003.

“SÚMULA”

ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº 10/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NELCI CAPITANI, PREFEITA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, FAZ SABER QUE
A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº. 10/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam os subsídios da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos secretários Municipais,
fixados nos valores abaixo consignados.

Prefeito:.....	5.700,00
Vice-Prefeito	1.700,00
Secretários	2.300,00

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput, deverá o Poder Executivo
proceder às adequações no Anexo I-A, Código DAS-I do Plano de Cargos, Carreiras e
Vencimentos da Prefeitura Municipal de Colniza.”

Artigo 2º. Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos anualmente, por Lei
específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, coincidentemente com
a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município,
observando os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do
Município.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário, em especial o Art. 1º da Lei nº 72-A/2002, de 01 de Março de 2002.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT em 27 de Maio de 2003.

Registra-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume e conforme
autorização da Lei Municipal de nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 30/04/2003 à 30/05/2003.